III Prémio Orlando Falcão | 2019

[Regulamento do concurso]

Preâmbulo

Desaparecido prematuramente no dia 10 de maio de 2016, ORLANDO FALCÃO foi durante 30 anos professor na Escola Artística Soares dos Reis (EASR), à qual dedicou grande parte da sua vida, deixando um legado de incondicional entrega e reconhecida competência profissional.

Em sua homenagem, e com a finalidade de evidenciar e dar continuidade ao seu papel interventivo em prol da Educação e das Artes, em janeiro de 2017 foi criado o **Prémio Orlando Falcão**, através de protocolo celebrado entre a viúva, Alexandra Isabel Falcão, e a EASR.

Artigo 1.º

Objectivo

O prémio Orlando Falcão é uma iniciativa a decorrer anualmente, com o objetivo de estimular e valorizar o talento dos alunos da EASR, no domínio das artes plásticas e de simultaneamente servir de incentivo para o prosseguimento de obtenção de formação nessa área.

Artigo 2.º

Âmbito dos Trabalhos

- 1. O prémio a atribuir pretende distinguir trabalhos no domínio das artes plásticas, na modalidade de Desenho.
- O desenho é de temática livre.
- O desenho deverá ser acompanhado por um texto descritivo (que não deverá ultrapassar os 2000 caracteres, com espaços) que inclua as motivações subjacentes à sua realização.

Artigo 3.º

Especificações Técnicas de Acesso

- 1. Os desenhos deverão ter um título criado pelo concorrente.
- 2. Cada aluno poderá concorrer com um máximo de dois trabalhos.
- 3. Os trabalhos entregues a concurso serão, obrigatoriamente, originais e deverão ser apresentados em condições de poderem ser expostos.

- 4. O formato, materiais, suporte e técnicas dos desenhos são livres, não podendo, no entanto, ter dimensões superiores a 700 mm.
- 5. Cada trabalho deverá ser acompanhado pela respetiva imagem digital, a fim de ser usada na fase de comunicação.

Artigo 4.º

Formalização e Prazos de Candidatura

- 1. A inscrição no concurso é gratuita.
- 2. Podem candidatar-se todos os alunos inscritos nos cursos da EASR, com matrícula válida à data da candidatura.
- 3. A inscrição para a participação do concurso é validada através do registo via Internet no endereço:

https://docs.google.com/a/essr.net/forms/d/e/1FAlpQLSddylxfeGrTmqgvq7oNt0vGaYSmVMh8-3wz8pxjuzSNJcrcOA/viewform

- 4. O período de inscrição no «Prémio Orlando Falcão» decorre desde a data do seu lançamento (11 de dezembro de 2018) até ao dia 28 de fevereiro de 2019, inclusive.
- 5. A entrega dos trabalhos deverá ser feita até ao dia 11 de março de 2019, inclusive.
- 6. Só serão aceites trabalhos de participantes que tenham procedido à sua prévia inscrição.

Artigo 5.º

Entrega dos trabalhos a concurso

- 1. Os trabalhos deverão ser entregues obrigatoriamente em suporte digital e físico.
- 2. Cada concorrente deve adoptar um pseudónimo, para colocar no verso do trabalho e no texto descritivo; em nenhuma parte do trabalho e do texto descritivo deve constar a identificação do autor.
- 3. Por cada trabalho apresentado a concurso, deverão ser enviados para o e-mail pof entrega@essr.net os seguintes elementos:
- a) título do trabalho
- b) identificação do autor (nome completo)

- c) pseudónimo adoptado
- d) imagem digital do trabalho
- e) texto descritivo
- 4. Em suporte físico e identificados apenas com o pseudónimo adoptado, deverão ser entregues na Biblioteca da EASR no seu horário de funcionamento, os seguintes elementos:
- a) trabalho original
- b) título
- c) 1 exemplar impresso do texto descritivo
- d) 1 exemplar impresso da imagem digital

Artigo 6.º

Júri

- 1. O «Júri de Seleção» será constituído por oito elementos, sendo nomeado, entre estes, o seu presidente:
- a. Direcção da EASR, ou um seu representante, por esta, devidamente, credenciado;
- b. Um professor da disciplina de Desenho EASR;
- c. A Coordenadora do Prémio Orlando Falcão;
- d. Representante da disciplina de História e Cultura das Artes EASR;
- e. Representante da disciplina de Filosofia EASR;
- f. Direcção da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, ou um seu representante, por esta, nomeado;
- g. Alexandra Isabel Falcão, ou um seu representante devidamente credenciado;
- h. Uma personalidade (artista plástico) de reconhecido mérito.
- 2. O Júri reunirá para apreciação dos trabalhos apresentados e deliberação sobre a seleção dos cinco finalistas.
- As deliberações do Júri são tomadas por maioria, não havendo possibilidade de recurso das mesmas.

4. Cada membro do Júri terá direito a um voto.

Artigo 7.º

Processo de avaliação

- 1. A avaliação dos trabalhos será efectuada pelo Júri e terá em conta os seguintes critérios:
- i. Criatividade
- ii. Qualidade técnica
- iii. Expressividade
- iv. Articulação entre o desenho e o texto descritivo.
- 2. A pontuação a atribuir para cada um dos critérios estabelecidos para o concurso consta do anexo 1.
- 3. Da(s) reunião(ões) de avaliação realizada(s) pelo Júri será elaborada ata.
- 4. A ata final expressará o resultado das deliberações tomadas, podendo ser dada a conhecer aos concorrentes que a solicitem, com motivo justificado.

Artigo 8.º

Prémios

- 1. Os cinco desenhos mais votados no «Prémio Orlando Falcão 2018» serão expostos num espaço externo de relevância no meio artístico (local e data a definir).
- 2. Dos cinco desenhos expostos o Júri selecionará um ao qual será atribuído o «Prémio Orlando Falcão».
- 3. Excecionalmente, o prémio poderá ser atribuído ex aequo.
- 4. Aos restantes trabalhos selecionados serão atribuídas Menções Honrosas.
- 5. O anúncio e a atribuição do Prémio e Menções Honrosas decorrerão em cerimónia pública a realizar na EASR, durante o mês de maio de 2019.
- 6. Ao vencedor do Prémio serão atribuídos:
- a) Incentivo monetário no valor de 1000 Euros (Mil Euros) que serão divididos, em caso de atribuição *ex aequo;*

- b) Certificado correspondente;
- c) Participação em exposições e outros eventos promovidos pelos promotores do concurso.
- 7. Aos concorrentes distinguidos com Menções Honrosas serão atribuídos:
- a) Certificado correspondente;
- b) Participação em exposições e outros eventos promovidos pelos promotores do concurso.
- 8. Todos os concorrentes receberão um certificado de participação.

Artigo 9.º

Devolução dos trabalhos

Os trabalhos serão devolvidos após final do evento e das exposições públicas.

Artigo 10.º

Direitos de propriedade

- 1. Os concorrentes autorizam que os trabalhos, sujeitos a avaliação, possam fazer parte da base de dados do concurso «Prémio Orlando Falcão».
- 2. Os concorrentes cujos trabalhos forem selecionados e premiados autorizam a sua utilização pelos promotores do concurso, exclusivamente para fins de divulgação, devendo ser sempre referenciada a autoria dos mesmos.

Autorizam igualmente que sejam manipulados para efeitos de exposição, por exemplo, emoldurados.

- 3. Os promotores do concurso não podem utilizar os trabalhos apresentados para fins comerciais.
- 4. À organização está reservado o direito de elaborar um catálogo e/ou publicar nos Órgão de Comunicação Social os trabalhos premiados acompanhados do nome dos seus autores, não podendo os concorrentes fazê-lo por si antes da realização do evento.

Artigo 11.º

Financiamento

1. O Prémio é integralmente suportado por Alexandra Isabel Falção.

Artigo 12.º

Disposições Gerais

- 1. Serão admitidos a concurso os trabalhos que respeitem o presente regulamento.
- 2. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação do Júri de Selecção do concurso de acordo com a Lei específica.

ANEXO I

Grelha com pontuação dos critérios

| Critérios de avaliação | Pontuação |
|--|-----------|
| Criatividade | 25 |
| Qualidade técnica | 25 |
| | |
| Expressividade | 25 |
| Articulação entre desenho + texto descritivo | 25 |
| | 100 |